



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0007-36, com sede à Via Porto das Redes, S/nº, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, por seu(a) **CLEAN HITLER SANTANA COSTA**, brasileiro, maio, capaz, residente e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 610.XXX.XXX-04 e R.G. nº 1.075.105 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **MB DENTAL COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.317.146/0001-72, Inscrição Estadual 27.145.328-1, com sede na Travessa 15, Bairro Olimar, Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, CEP 49.140-000, e-mail vendas.novadental@gmail.com, telefone (79) 3021-0112, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **WASHINGTON NASCIMENTO CRUZ**, CPF 585.XXX.XXX-91, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	ALVEOLEX	IODONTOSUL	ALVEOLIPAST	20	FR	R\$ 29,30	R\$ 586,00
4	ALCOOL 70% CX COM 12 UNIDADES	PROLINK	CX.C/12	40	CX	R\$ 61,60	R\$ 2.464,00
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA CIMENTO HIDRÓXIDO	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.						
13	BABADOR EM PAPEL PLÁSTIFICADO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 30X40CM. PACOTE COM 100 UND	SSPLUS	IMPERMEAVEL	200	PCT	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
14	BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. LISA, TAMANHO 22X 13X15.	GOLGRAN	AÇO INOX	30	UN	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
15	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO COM RODÍZIOS. TIPO MÓVEL DE 50X75CM. PINTURA ELETROSTÁTICA	ODONTOLOGIC	PLUBIFERO	2	UN	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1092.	FAVA	DIAMANTADA	150	UN	R\$ 3,25	R\$ 487,50
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093.	FAVA	DIAMANTADA	150	UN	R\$ 3,70	R\$ 555,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA INVERTIDA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1032.	FAVA	DIAMANTADA	150	UN	R\$ 2,87	R\$ 430,50
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA INVERTIDA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1033.	FAVA	DIAMANTADA	150	UN	R\$ 3,80	R\$ 570,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO DOURADA PARA ACABAMENTO	FAVA	DIAMANTADA	150	UN	R\$ 4,25	R\$ 637,50



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195F.						
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO DOURADA PARA ACABAMENTO FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 3118F.	FAVA	DIAMANTADA	150	UN	R\$ 5,00	R\$ 750,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012.	FAVA	DIAMANTADA	200	UN	R\$ 3,60	R\$ 720,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016 HL.	FAVA	DIAMANTADA	200	UN	R\$ 4,20	R\$ 840,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	FAVA	DIAMANTADA	160	UN	R\$ 3,60	R\$ 576,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015.	FAVA	DIAMANTADA	160	UN	R\$ 4,50	R\$ 720,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	FAVA	DIAMANTADA	160	UN	R\$ 4,80	R\$ 768,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICO, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICO, REF. 702	MICRODONT	CIRURGICO	150	UN	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO	MICRODONT	CIRURGICO	150	UN	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CORTE CIRÚRGICA, REF. 4.						
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, REF. 6.	MICRODONT	CIRURGICO	15	UN	R\$ 14,99	R\$ 224,85
34	BROQUEIRO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	FAVA	PLASTICA	100	UN	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
35	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO SEM TAMPA BRANCA DE 6 LITROS	RISCHIOTO	PLASTICA	50	UN	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
36	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO SEM TAMPA BRANCA DE 12 LITROS	RISCHIOTO	PLASTICA	50	UN	R\$ 43,61	R\$ 2.180,50
37	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA RETANGULAR COM TRAVA TRANSPARENTE DE 5 LITROS	RISCHIOTO	PLASTICA	50	UN	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
38	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA RETANGULAR COM TRAVA TRANSPARENTE DE 24 LITROS	RISCHIOTO	PLASTICA	50	UN	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
39	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, TRAVA E ALÇA 35 X 23 CM	RISCHIOTO	PLASTICA	50	UN	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
41	CABO PARA ESPELHO BUCAL, Nº 5 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	SAME	AÇO INOX	400	UN	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
44	CÂNULA CURVA COM ESFERA PARA ASPIRAÇÃO	NEVONI	ASPIRAÇÃO	50	UN	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
45	CÂNULA PARA ASPIRADOR O VÁCUO	NEVONI	VÁCUO	100	UN	R\$ 65,15	R\$ 6.515,00
47	CAVITADOR SÔNICO PORTÁTIL	MICRODONT	PORTATIL	50	UN	R\$ 829,90	R\$ 41.495,00
50	CIMENTO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	CIMENTO DE ZINCO	1.000,00	UN	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00
52	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	PREVEN	RADIOGRAFIA	1.000,00	UN	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
57	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 85, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
58	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 11-12.	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
59	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 13-14.						
60	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 3-4.	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
61	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 5-6.	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 7-8.	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
63	CURETA PERIODONTAL, PONTA MORSE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 0-0.	SAME	AÇO INOX	200	UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
66	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	DENTAL - K	ADULTO	20.000,00	UN	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
67	ESPATULA PARA RESINA MODELO SUPRAFILL Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	SAME	SUPRAFILL	1.000,00	UN	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
68	ESPELHO BUCAL Nº 3	AF BRASIL	ODONTO	100	UN	R\$ 5,40	R\$ 540,00
72	PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO.	QUALITY	PLASTICO	100	UN	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
71	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 9.	SAME	AÇO INOX	100	UN	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
73	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	AF BRASIL	CONICA	4.000,00	UN	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
74	ESPÁTULA DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. USO ODONTOLÓGICO	CRAL	MADEIRA	2.000,00	UN	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
75	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA N.1, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA, EM AÇO.	SAME	AÇO INOX	240	UN	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
76	ESPÁTULA, PARA CIMENTO Nº 24, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	SAME	AÇO INOX	1.000,00	UN	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
77	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO.	AF BRASIL	ODONTO	1.000,00	UN	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

78	EXPLORADOR DUPLO Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL	SAME	AÇO INOX	200	UN	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
79	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, COM LISTAS IMPRESSAS COM INDICADOR DE PASSAGEM CLASSE I, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MILÍMETROS DE LARGURA.	CRALPLAST	19MMX30M	200	UN	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
80	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 10 FITAS DE AÇO DE 100MM CADA	MICRODONT	PROFILATICA	200	UN	R\$ 51,20	R\$ 10.240,00
81	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO.	HILLO	NEUTRO	200	RL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
82	FIO NYLON 3.0, COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TAMANHO AGULHA: 2CM; - AGULHA 3/8 - CÍRCULO - TRIANGULAR; COR: PRETA; INDICAÇÃO: CUTICULAR PLÁSTICA.	MEDIX	NYLON	200	CX	R\$ 48,40	R\$ 9.680,00
83	FIO NYLON 4.0, COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TAMANHO AGULHA: 2CM; - AGULHA 3/8 - CÍRCULO - TRIANGULAR; COR: PRETA; INDICAÇÃO: CUTICULAR PLÁSTICA.	MEDIX	NYLON	200	CX	R\$ 48,40	R\$ 9.680,00
84	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	AF BRASIL	RADIOGRAFIA	200	FR	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
85	FLUOR GEL ACIDULADO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	IODONTOSUL	GEL	800	FR	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
86	FLUOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	IODONTOSUL	GEL	600	FR	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
87	FÓRCEPS ADULTO Nº 01, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.						
88	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00
89	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 71,55	R\$ 7.155,00
90	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 81,46	R\$ 8.146,00
91	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 85,77	R\$ 8.577,00
92	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
93	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	ADULTO	100	UN	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
94	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	INFANTIL	100	UN	R\$ 95,80	R\$ 9.580,00
95	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	INFANTIL	100	UN	R\$ 95,87	R\$ 9.587,00
96	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	INFANTIL	100	UN	R\$ 84,80	R\$ 8.480,00
97	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	INFANTIL	100	UN	R\$ 87,80	R\$ 8.780,00
98	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	INFANTIL	100	UN	R\$ 99,79	R\$ 9.979,00
99	GEL DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	AF BRASIL	DENTINARIO	400	UN	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100	HASTE FLEXÍVEL COTONETE COM 75 UND	TOPZ	FLEXIVEL	200	UN	R\$ 3,63	R\$ 726,00
103	LIMAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE 15-40, 21 MM.	EURODONTO	FLXOFILE	100	CX	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
104	LIMAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE 15-40, 25 MM.	EURODONTO	FLXOFILE	100	CX	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
105	LIMAS TIPO K , 1ª SERIE Nº 15/40, 21 MM.	EURODONTO	K-FILE	100	CX	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
106	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL DE 50 LITROS.	PLASUTIL	RETANGULAR	100	UN	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
107	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY.	IODONTOSUL	100ML	200	FR	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, CAIXA COM 100, TAMANHO EXTRA P	MEDIX	PROCEDIMENTO	100	CX	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, CAIXA COM 100, TAMANHO GRANDE	MEDIX	PROCEDIMENTO	100	CX	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, CAIXA COM 100, TAMANHO MÉDIO	MEDIX	PROCEDIMENTO	1.000, 00	CX	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, CAIXA COM 100, TAMANHO PEQUENO	MEDIX	PROCEDIMENTO	1.000, 00	CX	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
119	MESA ODONTOLÓGICA AUXILIAR PINTURA EPÓXI 60X40X80CM COM RODIZIO	SANITAS MOVEIS	RODIZIO	20	UN	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
121	PANO MULTIUSO PARA A LIMPEZA	QUALITY	MULTIUSO	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 10X100	ZERMATT	BOBINA	100	RL	R\$ 51,40	R\$ 5.140,00
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 15X100	ZERMATT	BOBINA	100	RL	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 25X100	ZERMATT	BOBINA	100	RL	R\$ 118,90	R\$ 11.890,00
127	PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA.	IODONTOSUL	PROFILATICA	600	UN	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

128	PASTA PARA POLIMENTO DE VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR	IODONTOSUL	POLIMENTO	100	UN	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
129	PEDRA DE ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	IODONTOSUL	ARKANSAS	40	UN	R\$ 41,91	R\$ 1.676,40
130	PEDRA POMES, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100G.	IODONTOSUL	EXTRA FINO	100	UN	R\$ 8,20	R\$ 820,00
131	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 150 UN..	CARESTREAM	E-SPEED	200	CX	R\$ 204,78	R\$ 40.956,00
132	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 UNIDADES	CARESTREAM	E-SPEED	40	CX	R\$ 244,73	R\$ 9.789,20
133	PINCEL PELO DE MARTA PARA APLICAÇÃO DE RESINA	TIGRE	PELO DE MARTA	100	UN	R\$ 25,32	R\$ 2.532,00
134	PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA CURVA. ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	SAME	AÇO INOX	400	UN	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
136	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO AUTOLAVÁVEL, UTILIZADO PARA COLOCAR AMÁLGAMA NA CAVIDADE DESEJADA.	MAQUIRA	PLASTICO	200	UN	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
137	PORTA MATRIZ, TIPO TOFLEMIRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES.	GOLGRAN	AÇO INOX	200	UN	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
138	PORTA-ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LIMPO, ALTURA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSQUEÁVEL.	GOLGRAN	AÇO INOX	80	UN	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
141	PROTETOR FACIAL DE ACETATO (VISEIRA)	PREVEN	VISEIRA	100	UN	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
152	REVELADOR PLACA BACTERIANA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO SOLUÇÃO, USO	IODONTOSUL	REPLASUL	200	UN	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROFILAXIA-APRESENTAÇÃO FRASCO MÍNIMO COM 10ML.						
154	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO	SSPLUS	ROLETE	4.000,00	PCT	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
156	SACA-BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	ALTA ROTAÇÃO	24	UN	R\$ 32,00	R\$ 768,00
159	SOLUÇÃO FLUORETADA PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO 0,2%), FRASCO DE 500ML	IODONTOSUL	PLAX WEEK	300	FR	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
160	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM 20 UNID CX	MAQUIRA	CIRURGICO	240	CX	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
162	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL, COR BRANCA APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS COM PROTETOR, USO ODONTOLÓGICO.	PREVEN	BRANCA	1.000,00	UN	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
165	TIRA DE POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10, PACOTE COM 50 FOLHAS DE 10 CM. DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA.	PREVEN	POLIÉSTER	400	PCT	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
166	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT/100	MEDIX	DESCARTAVEL	200	PCT	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
167	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 60 G	AF BRASIL	BISNAGA	40	UN	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
Valor total estimado						R\$ 676.849,45	

3.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.2.1. O órgão gerenciador será: Fundo Municipal de Saúde.

3.2.2. Não há órgão participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratação efetivamente realizada;

- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Simone dos Santos Silva - CPF nº. XXX.045.XXX-00, lotado na Secretária Municipal de Saúde, designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar a todos os fornecedores, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

Dos limites para as adesões

17.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

17.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 17.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 17 de setembro de 2024.

CLEAN HITLER SANTANA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

WASHINGTON NASCIMENTO CRUZ
MB DENTAL COMÉRCIO LTDA-ME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF